



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI Nº. 1.006, de 22 de novembro de 2004.

**AUTORIZA PAGAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE
AGREMIÇÕES ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE
POÇO DAS ANTAS À LTFA.**

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar serviços de arbitragem, com dispensa de processo licitatório junto à Liga Teutoniense de Futebol Amador.

Art. 2º - O valor total a ser repassado será de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Art. 3º - O valor de que trata o artigo anterior será exclusivamente para o pagamento de arbitragens que envolvem as equipes de Poço das Antas, participantes do Campeonato Municipal de Teutônia 2004, quando da realização dos jogos no Município de Poço das Antas.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

2013 – Manutenção do Desporto.

3.3.90.39.17.00.00 – Serviços de Arbitragem (587)

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

POÇO DAS ANTAS, 22 de novembro de 2004.

Silvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL